



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Av Padre Gualter Farias Negrão, n 40. Fone: 43 3125-2028

CEP 86 855-100 Cruzmaltina- Paraná

## REPUBLICACAO POR ERRO

### DECRETO Nº 242/2025

Súmula. Dispõe sobre a homologação da renúncia e a nomeação da Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzmaltina/PR.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Maurício Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 565/2018 de 03 de julho de 2018.

**CONSIDERANDO** a renúncia apresentada pela Sra. Maria Cristina Pastore Ávila, ao cargo de Presidenta do CMDPI, por motivos pessoais;

**CONSIDERANDO** a eleição realizada em plenário pelos membros do CMDPI, conforme Ata n 08 da reunião extraordinária realizada em 24/11/2025;

### DECRETA

**Art. 1º** – Fica **homologada** a renúncia da Sra. **Maria Cristina Pastore Ávila** ao cargo de Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

**Art. 2º** – Fica **nomeada** a Sra. **Laurinda Gomes de Lima** para exercer o cargo de **Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, conforme eleição realizada em plenário.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

## Relatório de Monitoramento e avaliação das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social- PMAS 2022–2025

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Monitoramento e Avaliação das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022–2025 tem como finalidade apresentar o acompanhamento das ações executadas no período, identificando avanços, desafios e recomendações para qualificação da Política de Assistência Social no município. A comissão formalmente designada reuniu-se no dia 25 de novembro de 2025 para elaborar e discutir este relatório.

### 2. QUADRO DE AÇÕES, ESTRATÉGIAS E AVALIAÇÃO

A seguir são apresentados os quadros analíticos por eixo, contendo prioridades, ações/estratégias, metas/prazos e avaliação.

#### Proteção Social Básica

Prioridade	Ações / Estratégias	Metas / Prazos	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"><li>- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade devida;</li><li>- Prevenir a ruptura dos</li></ul>	Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais	Indefinido	Parcialmente Alcançada



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

vínculos familiares e  
comunitários,  
possibilitando a  
superação de situações  
de fragilidade  
social vivenciadas;

- Promover aquisições  
sociais e materiais às  
famílias, potencializando  
o protagonismo e a  
autonomia das famílias  
ecomunidades;
- Promover acessos a  
benefícios, programas  
de transferência de  
renda e serviços  
socioassistenciais,  
contribuindo para a  
inserção das famílias na  
rede de proteção social  
de assistência social;
- Promover acesso aos  
demais serviços  
setoriais, contribuindo  
para o usufruto  
de direitos;

de apoio; desenvolvimento do convívio familiar  
e comunitário; mobilização para a cidadania;  
conhecimento do território; cadastramento  
socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou  
prontuários; notificação da ocorrência de  
situações de vulnerabilidade e risco social;  
buscaativa.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

-Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

-Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares esociais;

-Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade esociabilidade;

- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo cicloetário;

-Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Indefinido

Alcançado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

seus brinquedos e  
brincadeiras e a promoção  
de vivências lúdicas;

- Desenvolver estratégias  
para estimular e  
potencializar recursos de  
crianças com deficiência e  
o papel das famílias e  
comunidade no processo  
de proteção social;

- Criar espaços de  
reflexão sobre o papel das  
famílias na proteção das  
crianças e no processo de  
desenvolvimento infantil.

Contribuir para um  
processo de  
envelhecimento ativo,  
saudável e autônomo;

Assegurar espaço de  
encontro para os idosos e  
encontros intergeracionais  
de modo a promover a sua  
convivência familiar  
ecomunitária;

- Detectar necessidades e

Acolhida; orientação e encaminhamentos;  
grupos de convívio e fortalecimento de  
vínculos; informação, comunicação e defesa de  
direitos; fortalecimento da função protetiva da  
família; mobilização e fortalecimento de redes  
sociais de apoio; informação; banco de dados  
de usuários e organizações; elaboração de  
relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do  
convívio familiar e comunitário; mobilização  
para a cidadania.

Indefinido

Alcançada



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

motivações e desenvolver  
potencialidades e  
capacidades para novos  
projetos de vida;

- Propiciar vivências que  
valorizam as experiências  
e que estimulem e  
potencializem a condição  
de escolher e decidir,  
contribuindo para o  
desenvolvimento da  
autonomia e protagonismo

social dos usuários.

- Aperfeiçoar o sistema da  
Proteção Social Básica da  
política de Assistência  
Social no município de  
Cruzmaltina, tendo em vista  
a oferta dos serviços  
socioassistenciais

Construção de uma unidade de apoio do  
Centro de Referência de Assistência Social  
para os serviços já existentes no Distrito de  
Dinizópolis. Aquisição de equipamentos e  
recursos materiais necessários para o  
funcionamento da Unidade de Apoio.

2022-  
2025

Alcançada

Ampliação da equipe técnica, a ser composta  
conforme orientação da NOB-RH/ SUAS;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

Prioridade	Proteção Social Especial- Média Complexidade	Metas / Prazos	Avaliação
	Ações / Estratégias		
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicosocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupalesocial;mobilizaçãoeftalecimento	2022-2025	Parcialmente alcançada
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;	do convívio e de redes sociais de apoio.		
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;			
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no			



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

interior da família;

- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

- Realizar	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência;	Indefinido	Parcialmente Alcançada
acompanhamento social adolescentes durante cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas	a trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais;		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

públicassetoriais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

construção  
de autonomias;

- Possibilitar acessos  
e oportunidades  
para a ampliação  
do universo  
informacional e  
cultural e o  
desenvolvimento  
de habilidades  
e competências;

- Fortalecer a  
convivência familiar  
ecomunitária.

Ação/ Programa/ Projeto/ Benefícios	Gestão do SUAS			
	Prioridade	Ações / Estratégias	Metas / Prazos	Avaliação
- Orientar o usuário para o requerimento do Benefício de Prestação		Identificar as famílias que se encontram nos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo art. 20 da Lei Orgânica de Assistência Social;	Indefinido	Não alcançada



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

Continuada junto ao INSS;	Orientação referente a documentação específica; Encaminhamento para o INSS;		
- Promover a divulgação do BPC – Benefício de Prestação Continuada, aos usuários e famílias atendidas pelos serviços de assistência social no município.	Acompanhamento dos beneficiários e seus familiares; Orientação referente a inclusão das famílias em programas sociais disponibilizados pelo município;		
- Bolsa Família : Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social;	Identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social no Cadastro Único; Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;	Indefinido	Parcialmente Alcançada
- Promover a intersetorialidade, a complementariedade e a sinergia das ações sociais do Poder PÚBLICO;	Viabilizar e manter contato com serviços de saúde e educação necessários ao cumprimento das condicionalidades;		
- Combater a fome e promover a segurança alimentar enutricional;	Gerenciar os pagamentos de benefícios e atividades de bloqueio/ desbloqueio e cancelamento de benefícios;		
- Estimular a emancipação	Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social;		
	Apoiar o desenvolvimento das famílias beneficiadas, por meio da articulação entre o Bolsa Família e outras ações e serviços de qualificação, geração de trabalho e		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;

- Combater apobreza.

renda, desenvolvimento comunitário, dentre outras políticas municipais que favoreçam a inserção e a promoção social dos beneficiários;

Conduzir a interlocução com o Conselho Municipal de Assistência Social, instância de controle social do município e garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa naComunidade;

Realizar atualização cadastral, bem como reavaliar sempre que necessário à situação sócio-econômica das famílias atendidas;

Benefícios Eventuais

Garantir, em caráter suplementar e provisório, às famílias em situação de vulnerabilidade por ocasião de nascimento, morte ou de situação emergência e de calamidade pública, o direito aos

Indefinido

Alcançado

Benefícios eventuais conforme regulamentação

Realizarlevantamentosócio-econômico;

Indefinido

Não Alcançado

Realizar visitas domiciliares e reuniões;

Elaboração e execução do Trabalho Técnico Social e dos relatórios pertinentes aos Programas Habitacionais;

- Programa de Habitação de Interesse Social; Promover o acesso à moradia digna, viabilizando o exercício da participação cidadã, promovendo a melhoria de qualidade de vida das famílias atendidas, e mediante trabalho



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

educativo favorecer a organização da população, a educação sanitária e ambiental, e a gestãocomunitária.

- Programa de Aprimoramento de Gestão Aperfeiçoar o sistema de gestão da política de Assistência Social no município de Cruzmaltina, tendo em vista a oferta dos serviços socioassistenciais

- Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)  
- Construção e implantação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);  
- Adequação das normativas municipais ao Sistema Único de Assistência Social;

2022-2025

Parcialmente Alcançado

Regulamentação do benefício eventual na modalidade do auxílio natalidade e situações de emergência e calamidade pública;

Contratação de um auxiliar administrativo para os Conselhos Municipais

## 3. ANÁLISE GERAL DO DESEMPENHO

### Avanços observados:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

- Ampliação da estrutura física da rede socioassistencial, com construção/implantação de CRAS, e Unidade de Apoio no Distrito de Dinizópolis.
- Fortalecimento das ações da Proteção Social Básica, especialmente com crianças, idosos e famílias.
- Execução plena das ações voltadas para convivência e fortalecimento de vínculos.
- Ampliação do acesso a serviços, atividades comunitárias e campanhas socioeducativas.
- Regularização e efetividade dos Benefícios Eventuais no município.

#### Desafios identificados:

- Metas relacionadas ao BPC não alcançadas.
- Metas habitacionais não executadas.
- Acompanhamento parcial em ações estratégicas da PSE e do Programa Bolsa Família.

#### 4. RECOMENDAÇÕES:

- Reestruturar os fluxos e procedimentos de orientação e acompanhamento do BPC, fortalecendo a articulação com o INSS.
- Reforçar a equipe técnica da PSB e PSE para ampliar a capacidade de atendimento.
- Retomar e reorganizar as ações do Programa Habitacional, garantindo execução das metas previstas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

- Fortalecer a intersetorialidade com Saúde, Educação, Conselho Tutelar e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- Aprimorar o acompanhamento familiar, principalmente de famílias em alta vulnerabilidade e em medidas socioeducativas.
- Intensificar a busca ativa e a atualização cadastral, especialmente para famílias do CadÚnico e do Programa Bolsa Família.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento demonstra avanços importantes e revela desafios a serem enfrentados para consolidar a Política de Assistência Social. Este relatório subsidiará a revisão do PMAS e o planejamento dos próximos ciclos, fortalecendo a gestão, oferta de serviços e garantia de direitos aos usuários.

**Edilene Aparecida da Silva**

CMAS- Representante governamental do Departamento Municipal de Educação

**Carla Maria da Silva Davanço**

Assistente Social da Proteção Social Especial



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1545

**Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida**

Assistente Social do Órgão Gestor

**Jaqueleine Araujo de Barros**

Assistente Social do CRAS

**Margarida Eugênia Machado Ferreira**

CMAS- Representantes de Organizações não Governamentais -Representante de trabalhadores do setor vinculados ao SUAS-  
Sistema Único de Assistência Social